

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR C.M.M 1/2026

**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 076/2011 - Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Maracaju e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1<sup>o</sup> Altera a qualificação e requisitos para o Cargo de Assessor Financeiro, Assessor Legislativo e Assessor Administrativo do Anexo I Tabela I Padrão AS-2, AS-5 e AS-6.

Art. 2<sup>o</sup> Altera o inciso VII do art. 38, que passa a ter a seguinte redação: VII - de atividades especiais que poderá ser concedida a servidor ou a grupo de servidores, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos ou pela participação em comissões, grupo ou equipes de trabalho, de exercício em concomitância com o cargo, constituídas através de ato do Presidente da Câmara, de 50% calculado sobre a remuneração.

Art. 3<sup>o</sup> Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1<sup>o</sup>.03.2026.



## JUSTIFICATIVA

quadro funcional, adequando os requisitos para amparar a possibilidade de ingresso a uma gama maior de candidatos. O presente projeto vem adequar os requisitos e a qualificação de alguns cargos do

Altera ainda o percentual da gratificação, necessária a servidores designados para atendimento contínuo e coordenação das atividades dos gabinetes ou em grupos de trabalho, tais como o cerimonial e coordenação de eventos.

Assim nos termos do art. 34, XVIII da Lei Orgânica, para o bom desempenho e agilidade das atividades parlamentares, bem como para incrementar o acesso de possíveis candidatos no serviço público, adequando os requisitos para nomeação, propusemos o presente

Desta forma solicitamos que seja apreciado na forma regimental em REGIME DE URGÊNCIA e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação.

MARACAJU/MS, 11 de Março de 2026

---

Rener Barbosa  
Presidente(a)

---

ROBERT ZIEMANN  
1º Secretário(a)

Projeto de Lei Complementar,

